

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 273, DE 20 DE JUNHO DE 2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **ETELAINE MENDES DOS SANTOS NARDONI**, ocupante de cargo em provimento efetivo de Monitor de Ensino, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023, contando a partir do dia 17/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 27/07/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com o Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 20 de Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 20 DE JUNHO DE 2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **ANA PAULA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Ensino, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 A 01/04/2023, a contar do dia 17/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 27/07/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com o Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 20 de Junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **JOSIELLI MARCELINO DIAS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **JOSIELLI MARCELINO DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, contando a partir do dia 10/07/2023 devendo retornar à sua respectiva função em 20/07/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 20 de Junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **CLAYTON LOPES MONTEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLAYTON LOPES MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 16/05/2021 a 15/05/2022, a contar do dia 04/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 21 de Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ABRÃO PAULO DE JESUS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ABRÃO PAULO DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe M, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 16/05/2021 a 15/05/2022, a contar do dia 04/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 21 de Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MÁRCIO ANDRE SILVA VASCONCELOS** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MÁRCIO ANDRE SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 07/07/2021 a 06/07/2022, contando a partir do dia 03/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 02/08/2023,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 21 de Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **CARLOS ALVES NOGUEIRA** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor **CARLOS ALVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe P, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022, a contar do dia 03/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 21 de Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARIA DO CARMO QUALLIO** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora **MARIA DO CARMO QUALLIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, a contar do dia 12/06/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 11/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 21 de Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 043/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de membro do Conselho Deliberativo Previdenciário, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento do Sr. MICHEL MENEZES DA SILVA, requerendo o desligamento da função de representante titular do Poder Legislativo no Conselho Deliberativo;

Considerando o Ofício nº 117/CMJ/2023 do Poder Legislativo Municipal indicando a Sra. Neide Alves Mota dos Santos, em substituição ao Sr. Michel para a composição do Conselho Previdenciário, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV.

DECRETA:

Art. 1º Altera o disposto no art. 1º, do Decreto nº 033, de 24 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, na seguinte forma:

I – Representantes dos Servidores Municipais - Titulares:

a) Rosana Lemes de Campos

b) Ednaldo Bezerra da Silva

II – Representantes dos Servidores Municipais - Suplentes:

a) Amós Nogueira

b) Marcos Paulo da Silva

II – Representante do Poder Executivo - Titular:

Dayana Silva Vieira

III – Representante do Poder Executivo - Suplente:

Telma Cristina Barboza Gandine

IV – Representante do Poder Legislativo - Titular:

Neide Alves Mota Santos

V – Representante do Poder Legislativo - Suplente:

Maísa Fabrícia de Brito Moreno

VI – Representante dos Inativos e Pensionistas – Titular:

Cileide Cabral da Silva Brito

VII – Representante dos Inativos e Pensionistas – Suplente:

Maria Pereira da Silva"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 21 de junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenções da Rede e Instalações Elétricas com fornecimento de Material no Parque da Fogueira Elói Quelé Ramos para atendimento ao Evento da 46º Festa da Fogueira de Jatei de 2023, com recebimento de propostas até o dia **26 de junho de 2023 às 11:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 21 de junho de 2023.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviço de vídeo institucional e fotografia visando a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com recebimento de propostas até o dia **26 de junho de 2023 às 11:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 21 de junho de 2023.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

MARCO ANTONIO VIEIRA – ME - CNPJ nº 00.818.993/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos a serem realizados no ano de 2023 no município de Jateí/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
022	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.500.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 20 de Junho de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Marco Antonio Vieira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**Republicado por incorreção****TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na Av Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jatei/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.**001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 17 de maio de 2023, a Ata de Registro de Preço nº. 005/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **C.H. DISTRIEUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 35.247.597/0001-58**, com vigência de 17/05/2022 a 17/05/2023, cujo objeto é (Registro de preço para aquisição/fornecimento de materiais de limpeza e higienização de ambientes diversos, para atender as demandas de todas as Secretarias e Programas Social da Prefeitura Municipal de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 17 de maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le** Número / Ano: **42 / 2023**

Processo Administrativo Nº 088/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA CNPJ: 02.430.021/0001-72
 Representada por: ALEXANDRE AUGUSTO PORTO MOREIRA CPF: 026.762.596-01
 Endereço: RUA JOAO MESQUITA nº: 2623 Bairro: BOA VISTA2623 Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO/SP Cep:15025035

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 42/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTECNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI/MS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE 1 - FESTA DA FOGUEIRA

1094 COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA		02.430.021/0001-72				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

7129	BOMBA DE 10 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	6,0000	529,9500	3.179,70
7124	BOMBA DE 3 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	1.800,0000	40,0000	72.000,00
7125	BOMBA DE 4 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	1.000,0000	104,9900	104.990,00
7126	BOMBA DE 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	800,0000	124,9900	99.992,00
7127	BOMBA DE 6 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	520,0000	149,9800	77.989,60
7128	BOMBA DE 8 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	80,0000	309,9700	24.797,60
7130	CANDELA 1,25" - CORES SORTIDAS	UNIDADE	FOGOS XIN	3.000,0000	22,7000	68.100,00
7134	CONJUNTO C/ 36 TBS C/ 468 BOMBAS 1,5"	UNIDADE	FOGOS XIN	380,0000	141,9427	53.938,22
1185	EQUIPAMENTOS/FIRE MACHINE - LANCA CHAMA TRIPLA	UNIDADE	FOGOS XIN	4,0000	749,9200	2.999,68
4426	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES 80 TUBOS - BROCADE BLUE EFEITO "V" - 30MM.	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	439,9500	10.558,80
4427	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES 90 TUBOS - CHRISANTHEMUM SORTIDOS - EFEITO "Z" - 30MM.	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	459,9500	11.038,80
7122	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 100 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	44,0000	524,9500	23.097,80
7117	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 125 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	44,0000	649,9300	28.596,92
7116	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 130 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	44,0000	699,9300	30.796,92
7115	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 150 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	814,9200	19.558,08
7118	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 270 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	929,9000	22.317,60
7120	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 338 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	2.349,7600	56.394,24
7119	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 450 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	1.089,8900	26.157,36
7121	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 49 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	44,0000	249,9700	10.998,68
4444	FOGOS DE ARTIFICIOS -CANDELA ROMANA 0,2" C/08 DISPAROS - 50MM - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	FOGOS XIN	80,0000	113,9900	9.119,20
7123	LETREIRO LUMINOSO VIVA JATEI - 5,00 X 10,00 MTS	UNIDADE	FOGOS XIN	2,0000	2.679,7200	5.359,44
7131	PLACAS DE 05 TUBOS ASSORTED COMETS 30MM	UNIDADE	FOGOS XIN	20,0000	40,0000	800,00
7132	PLACAS DE 13 TUBOS RED WAVE W/ BLUE MINES 30MM	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	129,9900	3.119,76
7133	PLACAS DE 19 TUBOS Z ROW CAKES RED & BLUE MINES DE 30MM	UNIDADE	FOGOS XIN	20,0000	189,9800	3.799,60
TOTAL DO VENCEDOR						769.700,00

Lote: 2 - LOTE 2 - ANIVERSARIO DA CIDADE

1094 COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA

02.430.021/0001-72

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
7124	BOMBA DE 3 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	150,0000	39,9900	5.998,50
7125	BOMBA DE 4 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	120,0000	104,9700	12.596,40
7126	BOMBA DE 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	112,0000	124,9600	13.995,52
7127	BOMBA DE 6 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	76,0000	149,9600	11.396,96
7134	CONJUNTO C/ 36 TBS C/ 468 BOMBAS 1,5"	UNIDADE	FOGOS XIN	40,0000	141,9465	5.677,86



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

7122	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 100 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	30,0000	524,8400	15.745,20
7117	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 125 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	10,0000	649,8100	6.498,10
7116	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 130 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	30,0000	699,7900	20.993,70
7121	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 49 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	32,0000	249,9300	7.997,76
TOTAL DO VENCEDOR						100.900,00

Lote: 3 - LOTE 3 - NATAL LUZ**1094 COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA****02.430.021/0001-72**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
7124	BOMBA DE 3 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	150,0000	39,9400	5.991,00
7125	BOMBA DE 4 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	120,0000	104,8300	12.579,60
7126	BOMBA DE 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	72,0000	124,8000	8.985,60
7127	BOMBA DE 6 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	24,0000	149,7600	3.594,24
7134	CONJUNTO C/ 36 TBS C/ 468 BOMBAS 1,5"	UNIDADE	FOGOS XIN	20,0000	141,7330	2.834,66
7122	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 100 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	10,0000	524,1500	5.241,50
7117	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 125 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	10,0000	648,9500	6.489,50
7116	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 130 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	10,0000	698,8700	6.988,70
7121	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 49 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	12,0000	249,6000	2.995,20
TOTAL DO VENCEDOR						55.700,00

Lote: 4 - LOTE 4 - REVELILLON**1094 COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA****02.430.021/0001-72**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
7124	BOMBA DE 3 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	150,0000	39,9800	5.997,00
7125	BOMBA DE 4 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	124,0000	104,9500	13.013,80
7126	BOMBA DE 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	120,0000	124,9400	14.992,80
7127	BOMBA DE 6 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	72,0000	149,9200	10.794,24
7134	CONJUNTO C/ 36 TBS C/ 468 BOMBAS 1,5"	UNIDADE	FOGOS XIN	40,0000	141,9025	5.676,10
7122	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 100 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	22,0000	524,7300	11.544,06
7117	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 125 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	22,0000	649,6600	14.292,52
7116	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 130 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	22,0000	699,6400	15.392,08
7121	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 49 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	20,0000	249,8700	4.997,40
TOTAL DO VENCEDOR						96.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

Lote: 5 - LOTE 5 - FESTA DO MILHO

1094 COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA

02.430.021/0001-72

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
7124	BOMBA DE 3 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	150,0000	39,9900	5.998,50
7125	BOMBA DE 4 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	120,0000	104,9700	12.596,40
7126	BOMBA DE 5 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	112,0000	124,9600	13.995,52
7127	BOMBA DE 6 POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	72,0000	149,9600	10.797,12
7134	CONJUNTO C/ 36 TBS C/ 468 BOMBAS 1,5"	UNIDADE	FOGOS XIN	40,0000	141,9455	5.677,82
7122	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 100 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	30,0000	524,8500	15.745,50
7117	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 125 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	10,0000	649,8100	6.498,10
7116	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 130 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	32,0000	699,7900	22.393,28
7121	FOGOS DE ARTIFICIOS CAKES(TORTAS) 49 TUBOS - EFEITOS COLORIDOS DIVERSOS	UNIDADE	FOGOS XIN	32,0000	249,9300	7.997,76
TOTAL DO VENCEDOR						101.700,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDEN DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

16/06/2023

COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA
ALEXANDRE AUGUSTO PORTO MOREIRA

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **54 / 2023**

Processo Administrativo Nº 106/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO CNPJ: 18.423.892/0001-07

Representada por: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO CPF: 981.073.721-15

Endereço: AV. 9 DE JULHO nº: 1119 Bairro: CENTRO1119 Cidade: FATIMA DO SUL/MS Cep:79710000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996 ,e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 54/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - SERIGRAFIA

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1302	SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO				18.423.892/0001-07	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

7420	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS (PORTA, VIDRO TRASEIRO) COM LAMINAÇÃO	UNIDADE	20,0000	236,0000	4.720,00
16459	ADESIVO 30X20CM	UNIDADE	200,0000	9,3000	1.860,00
21843	ADESIVO 45X23CM PLOTADO OU RECORTE	UNIDADE	150,0000	26,7000	4.005,00
3682	ADESIVO CIRCULAR IMPRESSO COLORIDO EM VINIL 15CM DIAMETRO	UNIDADE	300,0000	3,1500	945,00
3738	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM VINIL TAM. 1,20 X 2,00CM	UNIDADE	5,0000	188,0000	940,00
7423	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM VINIL TAM. 40 X 50CM COM LAMINAÇÃO	UNIDADE	70,0000	36,0000	2.520,00
21845	ADESIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UNIDADE	20,0000	85,5000	1.710,00
21752	ADESIVO PARA VIDRO TRASEIRO PARA MÁQUINAS	UNIDADE	20,0000	116,5000	2.330,00
7430	BANNER 1,0 M X 1,5 M	UNIDADE	30,0000	132,5000	3.975,00
7429	BANNER 1,00 X 1,20	UNIDADE	30,0000	125,5000	3.765,00
21846	BANNER 70X100	UNIDADE	20,0000	90,3000	1.806,00
21795	CONFECCAO DE CREDENCIAIS INTERNAS COM CORES DIFERENTES 15X 10	UNIDADE	1.000,0000	3,4000	3.400,00
21791	CONFECCAO DE PLACAS COM EXTRUTURAS GRANDE 3X2,00	UNIDADE	2,0000	1.153,0000	2.306,00
21790	CONFECCAO DE PLACAS COM PEXTRUTURA 2X1,20	UNIDADE	10,0000	414,0000	4.140,00
21849	CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (SAIDAS, ESCADAS, BANHEIROS, EXTINTORES E ETC...) EM PVC	UNIDADE	100,0000	44,1000	4.410,00
21796	CONFECCOES DE CRACHAS 15X10 CM	UNIDADE	50,0000	10,0000	500,00
21782	CRACHA EM PVC COR 4X0. INCLUINDO FOTO E PORTA CRACHA COM CARTAO	UNIDADE	15,0000	22,3000	334,50
7431	FAIXA 3,0 M X 0,70 CM	UNIDADE	36,0000	151,5000	5.454,00
5293	INSULFILME COMERCIAL 3,00X0,60	UNIDADE	8,0000	148,3000	1.186,40
21750	INSULFILME G5%, G20%, G50% EM CAMINHÃO	UNIDADE	10,0000	193,2000	1.932,00
21751	INSULFILME G5%, G20%, G50% EM MÁQUINAS	UNIDADE	8,0000	563,0000	4.504,00
7432	INSULFILME G5%, G20%, G50% KOMBI	UNIDADE	4,0000	349,5000	1.398,00
7433	INSULFILME G5%, G 20%, G50% EM AMBULANCIA	UNIDADE	5,0000	159,0000	795,00
7434	INSULFILME G5%, G20%, G50% EM ONIBUS ESCOLAR	UNIDADE	5,0000	1.540,0000	7.700,00
7435	INSULFILME G5%, G20%, G50% EM VEICULOS	UNIDADE	15,0000	223,0000	3.345,00
21792	OUTDOOR 9,00X3,00	UNIDADE	3,0000	1.668,0000	5.004,00
21847	PAINEL 180X120	UNIDADE	5,0000	659,0000	3.295,00
21850	PAINEL EM ACM COM LETRA CAIXA EM LED 400X100	UNIDADE	2,0000	4.640,0000	9.280,00
21848	PAINEL PARA FOTOS 150X300	UNIDADE	5,0000	749,0000	3.745,00
21783	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC MED 40X12,5CM COR 4X0 ADESIVADO	UNIDADE	20,0000	18,4000	368,00
7436	PLACA EM PVC 20 X 50CM	UNIDADE	200,0000	24,5000	4.900,00
21784	PLACA PARA FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE METALON E IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO EM LONA 300X120	UNIDADE	8,0000	656,0000	5.248,00

TOTAL DO VENCEDOR 101.820,90

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

20/06/2023

SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO
SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDIN